



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.624

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Setembro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.599, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 105/07 e 106/07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, os seguintes dispositivos:

Art. 6º

XLIII – até 31 de dezembro de 2010, o fornecimento de alimentação e a comercialização de comidas, bebidas, objetos artesanais e produtos típicos dos Estados, e outras mercadorias, efetuados por entidades beneficentes, representações dos Estados ou entidades diplomáticas, realizada na “Festa dos Estados”, no Distrito Federal (Convênio ICMS 105/07).

Art. 397.

§ 5º A suspensão ou o cancelamento de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, no caso de remessa do arquivo magnético ou entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária, sem movimento, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou 6 (seis) meses alternados.”.

Art. 2º O Anexo 46 - Guia de Informação Mensal – GIM, de que trata o art. 263 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada em anexo a este Decreto.

Art. 3º A partir de 1º de setembro de 2007, ficam prorrogados, até 30 de setembro de 2007, os prazos de que tratam os seguintes dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 (Convênio ICMS 106/07):

I – os incisos V, XVII, XXI, XXVII, XXIX e XXXVIII do art. 6º;

II – o inciso XIII do art. 33;

III – o inciso XVIII do art. 87.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON LOPES SOARES
Secretário de Estado da Receita

ANEXO 46
Arts. 140, I, 262, I e 263, do RICMS

GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL – GIM
Especificações técnicas

1. DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO E ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO

1.1. - Deverá seguir as exigências do ANEXO 06 - Manual de Orientação/Processamento de Dados, do RICMS/97, acrescentado do Registro Tipo 88 (Apuração do ICMS e outras informações específicas da Guia de Informação Mensal-GIM), conforme layout abaixo.

1.2 - O arquivo magnético a ser validado pelo programa Validador Sintegra deve estar no formato texto, podendo ser visualizado em qualquer editor de texto (Word, Wordpad, bloco de notas, dos edit, etc.).

1.3 - A mídia gerada pelo Validador Sintegra deverá ser convertida para o formato gerado pelo Validador SER (extensão “.sfn” para envio pela Internet ou “.atfgim” para recepção nas repartições fiscais), na versão indicada pela Secretaria.

1.4 - A transmissão do arquivo deverá ser realizada através de programa de transmissão pela Internet indicado pela SER-PB ou entregue nas repartições fiscais, nos prazos previstos pela legislação.

2.0 - MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO DE DOCUMENTOS FISCAIS

2.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem apresentada na tabela.

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos Campos de Classificação	Observações
10				1º registro
11				2º registro
50, 51, 53	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
54 e 56	3 a 16 19 a 21 22 a 27 35 a 37	A A A A	CNPJ Série Número Número do Item	
55	31 a 38	A	Data	
60 (subtipos M, A, D e I)	4 a 11 12 a 31 3	A A *	Data Número de série de fabricação Subtipo	*Observar a seguinte ordem de classificação: Mestre/Analítico/Diário/Item
60 (subtipo R)	3 4 a 9 10 a 23	A A	Subtipo (“R”) Mês e Ano de emissão Código da mercadoria/produto ou Serviço	
61	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
61R	1 a 3 10 a 23	A A	Tipo Código da mercadoria/produto	
70 e 71	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	

74	3 a 10 11 a 24	A A	Data Código da mercadoria/produto	
75	19 a 32	A	Código da mercadoria/produto ou Serviço	
76	1 a 2 52 a 59 37 a 46	A A A	Tipo Data Número	
77	3 a 16 19 a 20 21 a 22 23 a 32 38 a 40	A A A A A	CNPJ Série Subsérie Número Número do Item	
88	1 a 16	A	Detalhe	
90				Últimos registros

A indicação “A/D” significa “ascendente/descendente”.

REGISTRO TIPO 10

Item 9 do ANEXO 06 - Manual de Orientação / Processamento de Dados, do RICMS/97

PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS 10, 11 E 12, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS TABELAS ABAIXO:

Tabela para preenchimento do campo 10:

Código de Identificação da estrutura do arquivo magnético entregue

Código	Descrição do código de identificação da estrutura do arquivo
1	Estrutura conforme Convênio ICMS 57/95, na versão estabelecida pelo Convênio ICMS 31/99 e com as alterações promovidas até o Convênio ICMS 30/02.
2	Estrutura conforme Convênio ICMS 57/95, na versão estabelecida pelo Convênio ICMS 69/02 e com as alterações promovidas pelo Convênio ICMS 142/02.
3	Estrutura conforme Convênio ICMS 57/95, com as alterações promovidas pelo Convênio ICMS 76/03.

Tabela para preenchimento do campo 11:

Código da identificação da natureza das operações informadas

Código	Descrição do código da natureza das operações
3	Totalidade das operações do informante

Tabela para preenchimento do campo 12:

Finalidades da apresentação do arquivo magnético

Código	Descrição da finalidade
1	Normal
2	Retificação total de arquivo: substituição total de informações prestadas pelo contribuinte referentes a este período

REGISTRO TIPO 88

Registro de Apuração do ICMS e outras informações específicas da Guia de Informação Mensal-GIM.

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal.

Detalhe “01” - Créditos do ICMS (Anverso da GIM - Créditos)

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.
1.	Tipo	“88”	2	1	2
2.	Detalhe	“01”	2	3	4
3.	Ccicms	Inscrição estadual	9	5	13
4.	Período	Período de referência	6	14	19
5.	Tipo	“N”ormal/“R”etificada	1	20	20
6.	Crédito por entradas	Crédito por entradas com crédito do imposto	13	21	33
7.	Créd. Ativo Imob.	Crédito do ativo imobilizado	13	34	46
8.	Créd. Transferência	Créditos acumulados recebidos por transferência	13	47	59
9.	ICMS Antecipado JR	ICMS antecipado já recolhido	13	60	72
10.	ICMS Antecipado AR	ICMS antecipado a recolher	13	73	85
11.	Outros créditos	Outros créditos	13	86	98
12.	Estorno de débito	Estorno de débito	13	99	111
13.	Saldo credor	Saldo credor do mês anterior	13	112	124
14.	Branco		2	125	126

Tabela para preenchimento do campo “5” referente ao tipo de Gim:

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

Detalhe “02” – Débitos do ICMS (Anverso da GIM - Débitos)

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.
1.	Tipo	“88”	2	1	2
2.	Detalhe	“02”	2	3	4
3.	Ccicms	Inscrição estadual	9	5	13
4.	Período	Período de referência	6	14	19
5.	Tipo	“N”ormal/“R”etificada	1	20	20
6.	Débito por Saida	Débito por saídas com débito do imposto. Se houver recolhimento do FUNCEP- PB ICMS normal (reg 8816), campo 3, este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	21	33
7.	Transf. de Créditos Acumulados	Transferência de créditos acumulados	13	34	46
8.	Outros Débitos	Outros débitos	13	47	59
9.	Estorno de Crédito	Estorno de crédito	13	60	72

10.	Subst. por Entradas JR	Substituição por entradas já recolhidas	13	73	85	N
11.	Subst. por Entradas AR	Substituição por entradas a recolher	13	86	98	N
12.	ICMS Subst. por Saídas	ICMS Substituição por saídas. Se houver recolhimento do FUNCEP-PB (Reg 8816), campo 4, este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	99	111	N
13.	ICMS Retido Fonte	Débitos por saídas com imposto apurado pelo Regime de Recolhimento Fonte. Se houver recolhimento do FUNCEP-PB (reg 8816, campo 6), este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	112	124	N
14.	Branco		2	125	126	X

Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

Detalhe "03" – Transferência de Créditos Revogado

Detalhe "04" – Informações Complementares

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal ou ParaíbaSim.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1.	Tipo	"88"	2	1	2	N
2.	Detalhe	"04"	2	3	4	N
3.	Cicms	Inscrição estadual	9	5	13	N
4.	Período	Período de referência	6	14	19	N
5.	Tipo	"N"ormal/"R"etificada	1	20	20	X
6.	Diferença de Alíquota a recolher	Diferença de alíquota de consumo e ativo fixo. Se houver recolhimento do FUNCEP Diferencial de Alíquota (reg 8816), campo 7, este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	21	33	N
7.	Imposto Retido por outras UFs	Imposto retido por outras UFs	13	34	46	N
8.	e-mail	e-mail do contribuinte	40	47	86	X
9.	Data Inicial	Data de início das atividades da empresa	8	87	94	aaaamm dd
10.	Versão do programa	Versão do programa	4	95	98	X
11.	Regime de pagamento	Regime de Pagamento do contribuinte: "1" para empresa Normal "7" para EPP- Empresa de Pequeno Porte	1	99	99	N
12.	Branco		27	100	126	X

Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

Detalhe "05" – Informações do Contabilista

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal ou ParaíbaSim.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1.	Tipo	"88"	2	1	2	N
2.	Detalhe	"05"	2	3	4	N
3.	CPF/CGC	CPF/CGC do Contador	14	5	18	X
4.	CRC	CRC do Contador	10	19	28	X
5.	Nome	Nome (Razão Social) do Contador	40	29	68	X
6.	Fone		12	69	80	X
7.	E-mail	E-mail do Contador	40	81	120	X
8.	Branco		6	121	126	X

Detalhe "06" – Informações anuais, referentes ao Balanço do exercício anterior (Dados Anuais).

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal, ParaíbaSim ou Simples Nacional.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1.	Tipo	"88"	2	1	2	N
2.	Detalhe	"06"	2	3	4	N
3.	Cicms	Inscrição estadual	9	5	13	N
4.	Período	Período de referência	4	14	17	Aaaa
5.	Tipo	"N"ormal/"R"etificada	1	18	18	X
6.	Estoque Tributável	Estoque tributável	13	19	31	N
7.	Est. não tributável	Estoque não tributável	13	32	44	N
8.	Est. Subst. Trib.	Estoque de substituição tributária	13	45	57	N
9.	Saldo em Caixa	Saldo em caixa	13	58	70	N
10.	Saldo em Bancos	Saldo em bancos	13	71	83	N
11.	Despesa com Pessoal	Despesas com pessoal, terc., pro-labore	13	84	96	N
12.	Outros Impostos	Outros impostos e encargos	13	97	109	N
13.	Despesas Gerais	Despesas gerais	13	110	122	N
14.	Branco		4	123	126	X



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

Detalhe "14" – Informações Crédito Presumido – EPP.

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração do ParaíbaSim.

Para as declarações até o mês de referência 06/2006

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1.	Tipo	"88"	2	1	2	N
2.	Detalhe	"14"	2	3	4	N
3.	Base de Recolhimento Apurada	Receita base de recolhimento apurada no período, com duas casas decimais	9	5	13	N
4.	Média Mensal de Entradas	Média mensal de entradas de referência para a receita base de recolhimento apurada, com duas casas decimais	9	14	22	N
5.	Base de Recolhimento Efetiva	Receita base de recolhimento utilizada para cálculo do imposto devido no período, com duas casas decimais	9	23	31	N
6.	Percentual de Recolhimento	Percentual a ser aplicado sobre a receita base de recolhimento, para cálculo do imposto devido, baseado na faixa de recolhimento do contribuinte, com uma casa decimal	2	32	33	N
7.	Imposto devido	Valor do imposto devido apurado no período, com duas casas decimais	9	34	42	N
8.	Número de Empregados	Número de empregados registrados na empresa, ao fim do período de apuração	3	43	45	N
9.	Crédito por Empregados	Percentual referente ao crédito presumido para manutenção e geração de empregos	2	46	47	N
10.	Total de Aquisições	Total das aquisições efetuadas no período, com duas casas decimais	9	48	56	N
11.	Aquisições Internas	Total das aquisições no período, efetuadas no Estado da Paraíba, com duas casas decimais	9	57	65	N
12.	Crédito por Aquisições Internas	Percentual referente ao crédito presumido para incentivar aquisições no mercado interno	2	66	67	N
13.	Percentual de Crédito Presumido	Percentual de crédito presumido do período	2	68	69	N
14.	Valor do Crédito Presumido	Valor do crédito presumido apurado no período, com duas casas decimais	9	70	78	N
15.	Imposto a recolher	Valor do imposto a ser recolhido, referente à movimentação do período, com duas casas decimais	9	79	87	N
16.	Subst. por Entradas JR	Substituição por entradas já recolhidas	9	88	96	N
17.	Subst. por Entradas AR	Substituição por entradas a recolher	9	97	105	N
18.	ICMS Subst. por Saídas	ICMS Substituição por saídas	9	106	114	N
19.	ICMS Retido Fonte	Débitos por saídas com imposto apurados pelo Regime de Recolhimento Fonte	9	115	123	N
20.	Branco		3	124	126	X

Detalhe "15" – Crédito Presumido/Crédito de Programas de Governo

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1.	Tipo	"88"	2	1	2	N
2.	Detalhe	"15"	2	3	4	N
3.	Outros Regimes Especiais	Valor do Crédito Presumido utilizado	13	5	17	N
4.	Termo de Acordo de Regime Especial - TARE	Valor do Crédito Presumido utilizado	13	18	30	N
5.	Previsão no RICMS	Valor do Crédito Presumido utilizado	13	31	43	N
6.	FAIN	Valor do Crédito Presumido utilizado	13	44	56	N
7.	Cheque Habitação	Valor do Crédito gerado com o recebimento do cheque habitação como pagamento	13	57	69	N
8.	Cheque Educação	Valor do Crédito gerado com o recebimento do cheque educação como pagamento.	13	70	82	N
9.	Gol de Placa	Valor do Crédito utilizado com o Incentivo denominado Gol de Placa	13	83	95	N
10.	FIC (Fundo de Incentivo à Cultura)	Valor concedido de crédito presumido do ICMS de até 80% (oitenta por cento) do valor aplicado pelos contribuintes no financiamento de projetos culturais	13	96	108	N
11.	Branco		18	109	126	X

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser gerado por contribuinte inscrito no Regime de Apuração Normal e que utilize créditos que se enquadrem nas situações descritas.
2. Os valores declarados neste detalhe não deverão ser informados em outros créditos.
3. Os valores informados nos campos 7 e 8 deste detalhe deverão corresponder ao valor total do cheque habitação/educação recebido, e que corresponderá ao crédito devido.

Detalhe "16" – Deduções do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1	Tipo	"88"	2	1	2	N
2	Detalhe	"16"	2	3	4	N
3	FUNCEP-PB – ICMS Normal.	O valor informado neste campo deverá ser no máximo 2% do valor informado no registro 88 detalhe 02, campo 6.	13	5	17	N
4	FUNCEP-PB – Substituição pelas Saídas para o Estado.	Valor Recolhido	13	18	30	N
5	FUNCEP-PB – Substituição pelas Entradas.	Valor Recolhido	13	31	43	N
6	FUNCEP-PB – Regime Fonte	Valor Recolhido	13	44	56	N
7	FUNCEP-PB – Diferencial de Alíquota	Valor Recolhido	13	57	69	N
5	Branços		57	70	126	X

Detalhe "50" – Coluna Observação na Nota Fiscal

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal, Simples Nacional ou ParaíbaSim.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
01	Tipo	"88"	02	01	02	N
02	Detalhe	"50"	02	03	04	N
03	CNPJ	CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	5	18	N
04	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	19	32	X
05	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	08	33	40	N
06	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	02	41	42	X
07	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	02	43	44	N
08	Série	Série da nota fiscal	03	45	47	X
09	Número	Número da nota fiscal	06	48	53	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	04	54	57	N
11	Observação	Informar a coluna observação	30	58	87	X
12	Número do Selo Fiscal	Informar o Número do Selo Fiscal	15	88	102	
12	Branços		23	103	126	X

Detalhe "17" – Apuração do Imposto

Deverá ser gerado por contribuinte inscrito no Regime de EPP ou ParaíbaSim, enquadrado pela vigência da Medida Provisória nº 37/06.

A partir do mês de referência 07/2006

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1	Tipo	"88"	2	1	2	N
2	Detalhe	"17"	2	3	4	N
3	Base de Recolhimento Apurada	Receita base de recolhimento apurada no período, com duas casas decimais	9	5	13	N
4	Média Mensal de Entradas	Média mensal de entradas de referência para a receita base de recolhimento apurada, com duas casas decimais	9	14	22	N
5	Base de Recolhimento Efetiva	Receita base de recolhimento utilizada para cálculo do imposto devido no período, com duas casas decimais	9	23	31	N
6	Percentual de Recolhimento	Percentual de 1 % a ser aplicado sobre a receita base de recolhimento, para cálculo do imposto devido, com uma casa decimal	2	32	33	N
7	Imposto devido	Valor do imposto devido apurado no período, com duas casas decimais	9	34	42	N
8	Créditos TEF/ECF	Valor do crédito oriundo da aquisição dos equipamentos, com duas casas decimais	9	43	51	N
9	Crédito Cheque Moradia	Valor do Crédito gerado com o recebimento do Cheque Moradia como pagamento, com duas casas decimais	9	52	60	N
10	Crédito Cheque Educação	Valor do Crédito gerado com o recebimento do Cheque Educação como pagamento, com duas casas decimais.	9	61	69	N
14	Valor total do Crédito Outorgado	Valor da soma dos campos 8, 9 e 10, com duas casas decimais	9	70	78	N
15	Imposto a recolher	Valor do imposto a ser recolhido, referente à movimentação do período, com duas casas decimais	9	79	87	N
16	Subst. por Entradas JR	Substituição por entradas já recolhida	9	88	96	N
17	Subst. por Entradas AR	Substituição por entradas a recolher	9	97	105	N
18	ICMS Subst. por Saídas	ICMS Substituição por saídas	9	106	114	N
19	ICMS Retido Fonte	Débitos por saídas com imposto apurados pelo Regime de Recolhimento Fonte	9	115	123	N
20	Branços		3	124	126	X

Detalhe "18" Informações Simples Nacional

Deverá ser gerado por contribuinte inscrito no Regime Simples Nacional.

A partir do mês de referência 07/2007

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1	Tipo	"88"	2	1	2	N
2	Detalhe	"18"	2	3	4	N
3	Cicms	Inscrição estadual	9	5	13	N
4	Período	Período de referência	6	14	19	N
5	Tipo	"N"ormal/"R"etificada	1	20	20	X
6	Diferença de Alíquota	Diferença de alíquota do ICMS de mercadoria para ativo fixo e consumo	9	21	29	N
7	Diferença de Alíquota complementar	Diferença de Alíquota complementar do ICMS referente a mercadorias destinadas à comercialização ou industrialização	9	30	38	N
8	Imposto antecipado	ICMS antecipado	9	39	47	N
9	Substituição por Saída	ICMS Substituição por saídas	9	48	56	N

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
10	Substituição por Entrada	ICMS Substituição por entradas	9	57	65	N
11	ICMS Retido Fonte	Débitos por saídas com imposto apurado pelo Regime de Recolhimento Fonte	9	66	74	N
12	Regime de pagamento	Regime de Pagamento do contribuinte: "3" Simples Nacional	1	75	75	N
13	Faturamento	Base de cálculo para o Simples Nacional.	13	76	88	N
14	Total de Entradas	Somatório das entradas	13	89	101	N
15	Alíquota do ICMS	Percentual de a ser aplicado para cálculo do imposto devido, com uma casa decimal.	3	102	104	N
16	Branços		22	105	126	X

Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

Detalhe "19" – Informações dos encerrantes das Bombas de Combustível

Obrigatório para os Postos Revendedores

Nº	Tipo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1	Tipo	"88"	2	1	2	N
2	Detalhe	"19"	2	3	4	X
3	Período	Período de referência	6	5	10	N
4	Produto	Código do produto ou serviço do informante	14	11	24	N
5	Bico	Número do bico	2	25	26	X
6	Bomba	Número de série da bomba	20	27	46	X
7	Leitura Encerrante	Leitura do encerrante do início do mês (com 3 decimais)	20	47	66	N
8	Leitura Encerrante	Leitura do encerrante do fim do mês (com 3 decimais)	20	67	86	N
9	Tanque	Numero de identificação	2	87	88	N
10.	Branços		38	89	126	X

Detalhe "20" – Tanque - Informações do Estoque Físico do fechamento do último dia do mês

Obrigatório para os Postos Revendedores

Nº	Tipo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.	
1	Tipo	"88"	2	1	2	N
2	Detalhe	"20"	2	3	4	X
3	Período	Período de referência	6	5	10	N
4	Tanque	Número de identificação	2	11	12	N
5	Produto	Código do produto ou serviço do informante	14	13	26	N
6	Quantidade	Informar o estoque físico do fechamento do último dia do mês	7	27	33	N
7	Branços		93	34	126	X

DECRETO Nº 28.600, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Prorroga as disposições do Decreto nº 24.770, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em Programa Estadual de Incentivo à Cultura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 106/07,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de setembro de 2007 as disposições contidas no Decreto nº 24.770, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 2007; 119ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 28.601, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos Municípios relacionados em ANEXO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida dos municípios;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo

Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos Municípios, afetados por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
208-A/2007	28/06/07	Aparecida	Rural
001/2007	28/06/07	Desterro	Rural

DECRETO Nº 28.602, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Homologa o Decreto nº 020/2007, de 17 de setembro de 2007, da Prefeitura Municipal de MATARACA – PB, que prorrogou o Decreto nº 010/2007, de 18 de junho de 2007, de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a área do Município, afetado por ENXURRADAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no Município ocasionaram alagamento de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição e danificação de casas, estradas vicinais, obras de arte (bueiros) e pavimentação em paralelepípedos;

Considerando que as ações adotadas decorrentes das inundações, deslizamentos e erosões não alcançaram os objetivos desejados, para reverter os prejuízos causados aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação causada pelo evento natural é de padrão evolutivo súbito e imprevisível e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 020/2007, de 17 de setembro de 2007, da Prefeitura Municipal de MATARACA – PB, que prorrogou o Decreto nº 010/2007, de 18 de junho de 2007 de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a área do Município, afetado por enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto do Município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.603 de 25 de setembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2292/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.846.0000-7036- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	01	3.000.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	1.000.000,00
	3390.92	01	3.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

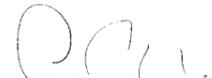
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.272.0000-7037- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	3190.13	01	1.000.000,00
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	01	2.000.000,00
	4690.71	01	4.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.604 de 25 de setembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "b", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2165/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.903 – FUNDO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

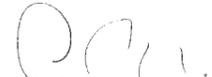
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7028- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590.66	70	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

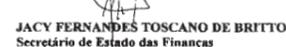
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

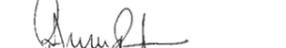
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 28.605 de 25 de setembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2138/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.353,75 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE

28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5172-2321- COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	3390.39	00	1.353,75
TOTAL			1.353,75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE

28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5172-2321- COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	3390.30	00	375,00
	3390.35	00	375,00
	3390.36	00	603,75
TOTAL			1.353,75

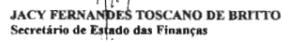
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
 Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 28.606 de 25 de setembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
 TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "b", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2175/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 36.755,60 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	24.755,60
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	12.000,00
TOTAL			36.755,60

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PORTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Ato Governamental nº 4.582 João Pessoa, 25 de setembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de FRANCILENE FRANCISCA DE ANDRADE, nomeada para o cargo de Diretor da EEEFM Antônio Gregório de Lacerda, através do AG 4485/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de setembro de 2007.

Ato Governamental nº 4.583 João Pessoa, 25 de setembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

RESOLVE nomear BRUNA RIBEIRO DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Antônio Gregório de Lacerda, no Município de São José da Lagoa Tapada, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

(AG 4.584 / 2007) João Pessoa, 25 de setembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e acatando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos da Ação Ordinária de Anulação de Ato Administrativo com Reintegração de Cargo nº 200.2003.053.863-7, constante do Processo nº 07.024.473-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar ROBERTO JOSÉ BEZERRA DE MELO, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 091.417-7, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

(AG 4.585 / 2007)

João Pessoa, 25 de setembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no Relatório nº 2142/2007, constante do Processo TC nº 00242/03 e do Processo nº 07.023.951-7/SEAD,

RESOLVE conceder reversão ao serviço ativo ao servidor JOSÉ ROSÁLIO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 057.088-5, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

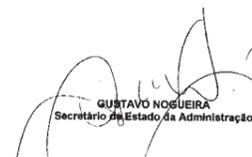
**Secretarias de Estado
 Administração**

PORTARIA Nº 207/SEAD

João Pessoa, 24 de setembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.024.968-7/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ILKA SOARES DA SILVA do cargo de Paginador, matrícula n.º 128.012-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.


GUSTAVO NOGUEIRA
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 261 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 09 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHO** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
07023018-8	91.637-4	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
07024138-4	87.652-6	RUBENS DANIEL PESSOA JUNIOR	Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão
07024669-6	56.809-1	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA TOLEDO	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 262 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 09 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o art.34, inciso II, da Lei Complementar nº58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
07023531-7	135.012-9	FRANCISCA DIVINA SILVEIRA DE MELO	SES	Secretaria da Segurança e da Defesa Social
07023531-7	74.728-9	GLAUCHA ARAGÃO DOS SANTOS BARBOSA	SES	Secretaria da Segurança e da Defesa Social
07023531-7	102.583-0	MARCELO CALDAS LINS	SES	Secretaria da Segurança e da Defesa Social
07023531-7	82.968-8	MARIA LUCIA TEIXEIRA VAZ	SES	Secretaria da Segurança e da Defesa Social
07023669-1	94.460-2	PEDRO ALVES DA SILVA	SEDAP	Secretaria de Estado da Saúde

RESENHA Nº 263 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 09 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados :

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
07012327-6	96.555-3	DISTEFANO CORREIA RAMOS	SER	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012327-6	89.974-7	JOSEFETE RAFAEL ALVES	SER	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012327-6	79.660-3	RILVAN RAMALHO	SER	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012327-6	96.303-8	RITA DE CÁSSIA GOMES GOUVEIA	SER	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07020184-6	93.347-3	JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	SESDS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Jaquaribe

RESENHA Nº 264 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 09 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados :

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
07012319-5	100.809-7	ELETH LUCENA COSTA AGRA	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012319-5	134.556-7	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA PORTELA	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012319-5	91.485-1	HILDA HIGINO DA ROCHA CASTANHO	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012319-5	82.205-0	MARIA APARECIDA DA SILVA	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012319-5	66.408-1	MARIA DA GUIA DIAS FARIAS	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012319-5	90.089-3	MARIA GORETTI MOURA ARAUJO	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012319-5	138.146-6	NILSON GOMES DE MELO	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012319-5	101.177-4	ROSEMARY OLIVEIRA SOUZA	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012319-5	101.300-9	ROSILEIDE POLICARPO DA SILVA	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande
07012319-5	101.346-5	SANDRA ROBERTA DANTAS	SEDH	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/C. Grande

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA DP N.º 17/2007

João Pessoa, 25 de Setembro de 2007

O Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei 7.860, de 12 de novembro de 2005, e considerando o Decreto n.º 28.100, de 10.04.2007.

RESOLVE dispensar o servidor abaixo discriminado, de responder pelo cargo de provimento em comissão da AESA, definido nesta Portaria.

Joaquim Chaves Cabral Filho Secretário AI-2

PORTARIA DP N.º 18/2007

João Pessoa, 25 de Setembro de 2007

O Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei 7.860, de 12 de novembro de 2005, e considerando o Decreto n.º 28.100, de 10.04.2007.

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da AESA, definidos nesta Portaria.

Jardenya Queiroga Oliveira Fernandes Secretária AI-2
Mabel Oliveira Montenegro Grisi Secretária AI-2
Djair Meireles Costa Agente Operacional AI-3


JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

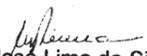
PORTARIA 007/2007

Campina Grande, 10 de Setembro de 2007

A Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998, por delegação de competência e programação de férias de 2005 dos seguintes funcionários:

Nome	Matricula	Período
Maria Deusevania do Nascimento	900.029-1	10/09/2007 a 09/10/2007
Sueli do Nascimento Almeida	900.037-2	01/09/2007 a 30/09/2007

Gabinete da Presidente, 10 de Setembro de 2007.


Maria José Lima da Silva
Presidente da FAPESQ

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

Portaria / SUDEMA / DS n.º 071/2007.

João Pessoa, de 17 de setembro de 2007.

O Superintendente da Sudema - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto n.º 12.360, de 20 de janeiro de 1988, c/c o Decreto 23.837 de 27 de dezembro de 2002, de acordo com o Processo n.º 2057/98/SUDEMA, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Processo TC n.º 03197/99, no sentido de retificar a Portaria/SUDEMA/DS n.º 012/99, publicado em 04/03/1999 no DOE, conforme Portaria/A/n.º 1010, publicado DOE n.º 13.613, em 13 de setembro de 2007.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRALIS, a servidora **IRANI LIMA PIRES MONTENEGRO DE MACÊDO**, Arquiteta, Matrícula n.º 720.145-1, Letra "C", Nível "VII", de acordo com os artigos 224, Letra "b", da Lei Complementar n.º 39/85, (estatuto dos funcionários públicos civis do Estado da Paraíba), e ainda com embasamento no art. 235, Parágrafo Único, e art. 229, item I, letra "a", do mesmo diploma legal, e, ainda, com as vantagens do art. 162, Parágrafo Único, c/c art. 230, inciso II, todos da LC n.º 39/85, com a redação dada pela EC n.º 41/86.


RÉGIS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Superintendente

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA N.º 053/2007-FAC/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto n.º 11.333, de 02 de maio de 1986.

RESOLVE:

Nomear **DANILO WANDERLEY MATOS DE ABREU** para o cargo em comissão de Coordenador de Obras, símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.
João Pessoa, 18 de Setembro de 2007.


GILMAR AURELIANO DE LIMA
Presidente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CEDRS

Resolução n.º 060 /2007

João Pessoa, 11 de setembro de 2007

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES/PROFISSIONAIS LIBERAIS JUNTO AO CEDRS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual n.º 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

- Considerando a necessidade de adequação à Resolução n.º 058/2007/CEDRS

R E S O L V E:

Art. 1º - "ad referendum" do Conselho, com base no Artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido decreto, estabelecer que para o credenciamento de Entidades/Profissionais Liberais Prestadores de Serviços de ATER e Elaboradores de Projetos Técnicos serão exigidos os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando ao CEDRS o credenciamento.
- Fotocópia do contrato social (caso de entidade).
- Fotocópia do registro no CREA ou CRMV dos Profissionais Liberais Autônomos, bem como dos Profissionais ligados à entidade de ATER, com respectivos comprovantes de regularidade.
- Fotocópia do currículo resumido dos profissionais liberais aptos a prestarem ATER aos Agricultores Familiares.
- Declaração de duas entidades representativas dos agricultores Familiares, indicando o profissional liberal ou entidade prestadora de ATER.
- Fotocópia do comprovante de endereço atual da entidade/técnico prestador de "ATER", informando e-mail, fax e telefone.
- Declaração que comprove a área de atuação da entidade/técnico discriminando os municípios onde atuará.
- Declaração que comprove meios de transporte, equipamentos de informática/comunicação, que serão utilizados nos serviços de ATER e elaboração de projetos técnicos.

Art. 2º - Em relação ao credenciamento de entidades de ATER interessadas em firmar convenio com o MDA/DATER, cumpra-se o que preceitua a Portaria Conjunta MDA/INCRA n.º 10, de 11/08/2005.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da SEDAP/PB e Presidente do CEDRS/PB

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAM-PB

PORTARIA n.º 024/2007- ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAM/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. **ROMILTON DUTRA DINIZ**, Advogado do Quadro Comissionado do DETRAM/PB, matrícula n.º 0952-1, inscrito na OAB/PB sob o n.º 4583/PB, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos das **AÇÃO ORDINÁRIA**, processada sob o n.º 200.2007.757.047-7, junto a 4... Vara da Fazenda Pública, impetrada por **ANTONIO PERGENTINO AVELINO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **munus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2007.

PORTARIA N.º 135/2007-DS

João Pessoa, 20 de setembro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAM/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que estabelece a Resolução n.º 74/1998, Portaria n.º 47 do DENATRAN e o Processo n.º 01000.010845/2007-51-DETRAN-PB;

R E S O L V E:

I-Designar os servidores, **Henrique de Castro Costa**, mat. 0949-1 (Direção Defensiva), **José Florentino de Assis Filho**, mat. 3661-7 (Prática de Direção), **Marcelo Santana Lacerda**, mat. 3466-5 (Proteção ao Meio Ambiente e Cidadania), **Edjane Luna da Silva**, mat. 3794-0 (Técnica de Ensino e Didática/Orientação Educacional), **Maria da Conceição Ferraz de Oliveira**, mat. 0767-6 (Ética Profissional), para ministrarem aulas no **CURSO DE INSTRUCTOR DE TRÂNSITO**, período de **24 de setembro a 11 de novembro de 2007, no horário das 19:00 as 22:00 horas**; **Designar** o servidor, **Carlos Jorge Moura**, mat.3783-4 (Noções de Administração Geral/ Administração de Trânsito e Noções de Direito Administrativo), para ministrar aulas no **CURSO DE DIRETOR GERAL**, período de **20 a 30 de novembro de 2007, no horário das 19:00 as 22:00 horas**; **Designar** os servidores, **Maria da Conceição Ferraz de Oliveira**, mat. 0767-6 (Psicologia Educacional) e **Edjane Luna da Silva**, mat.

3794-0 (Metodologia de Ensino), para ministrarem o **CURSO DE DIRETOR DE ENSINO**, período de **03 a 12 de dezembro de 2007, no horário das 19:00 as 22:00 horas**; Designar **Maria da Guia da Silva Miranda**, mat. 3354-5 (Coordenadora), **Carla Feitosa Jordão**, mat. 0732-3 (Secretária), **Ivanilda Lopes de Sousa**, mat. 0978-4 (Auxiliar) e **Joselito da Silva**, mat. **0519-3** (Apoio), a realizar-se no período de 24 de setembro a 12 de dezembro de 2007, nas dependências do **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, AVENIDA MANOEL GUIMARÃES, Nº 195 – BAIRRO DO JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA**;

II-Encaminhe-se à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e os procedimento legais junto ao setor competente.

PORTARIA Nº 138/2007-DS

João Pessoa, 25 de setembro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **01000.010712/2007-84**, oriundo da Auditoria da Controladoria Regional de Trânsito-C.R.T., deste Departamento;

R E S O L V E:

I-SUSPENDER, pelo período de **10** (dez) dias, as atividades desenvolvidas no **Centro de Formação de Condutores Livramento**, categoria “**AB**”, com sede na Avenida Sérgio Guerra, nº 138 – Bancários, João Pessoa – Pb, por infringência ao art. **20**, inciso **I** c/c art. **23**, inciso **II**, do Regulamento Para o Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores, aprovado através da Portaria **103/1999-DS**;

II–A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Diretoria de Operações, para conhecimento e procedimento cabíveis, junto a Controladoria Regional de Trânsito-CRT, deste Departamento.

PORTARIA Nº 139/2007-DS

João Pessoa, 25 de setembro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **01000.010712/2007-84**, oriundo da Auditoria da Controladoria Regional de Trânsito-C.R.T., deste Departamento;

R E S O L V E:

I-Aplicar penalidade de **três dias** de suspensão, ao Instrutor de Auto Escola, **ANTONIO OSANA SANTANA DE OLIVEIRA**, CNH/Registro nº 80420585-PB, do Centro de Formação de Condutores Livramento, por infração à disposição do artigo **22**, inciso **IV**, aprovada através da Portaria nº **103/1999-DS**;

II–A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Diretoria de Operações, para conhecimento e procedimento cabíveis, junto a Controladoria Regional de Trânsito-CRT, quanto às anotações em registro junto a este Departamento.


Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Diretor Superintendente

Receitas

PORTARIA Nº 210/GSER

João Pessoa, 24 de setembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E:

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2007.


WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.